Câmara Municipal de Leme

3

(Estado de São Paulo)

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que, na falta de imprensa diária, fica publicada por meio do presente edital, nesta data, para os efeitos legais, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº. 12, de 9/6/1960

- Dispõe sôbre criação de cargos -

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, de conformidade com o disposto no artigo 34, n. I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São

Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo) continuação - fls. 2 -

um crédito especial num total igual ao dos vencimentos percebidos pelo funcionário, no período referente à data de sua admissão ao serviço até 31 de dezembro de 1960.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Serão consignadas verbas nos orçamentos futuros para as despesas com a manutenção desse cargo.

ARTIGO 4º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 9 de junho de 1960

(DR. CUSTÓDIO A. DE LIMA)
- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 9 de junho de 1960

(ARMANDO KOCH)
- Secretário da Câmara Municipal -

Eu, _____ Secretário da Câmara Municipal de Leme, lavrei o presente edital, que vai afixado na forma da lei, no lugar público de costume, na Porta do Paço Municipal, em 9 de junho de ... 1960.

V I S T O

(DR. CUSTÓDIO A. DE LIMA)
- Presidente da Câmara Municipal -